Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

Câmara

A Secretaria
PARA AS PROVIDÊNCIAS
21/10/91

L E I Nº 1.453 DE, 24 de SETEMBRO DE 1991

Autoriza ao Poder Executivo a conceder isenção de Alvará, IPTU, Taxa de Obras e Habite-se, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, Estado do Rio de Janeiro

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), Taxa de Habiteese, alvará e Taxas de Obras pelo prazo de 05 (cinco) anos aos empreendimentos industriais e comerciais que se instalarem no Município.

§ 1º - Somente terão o direito aos benefícios desta Lei, os comércios que comprovadamente mantiverem em seus quadros o mínimo de 30 (trinta) funcionários.

§ 2º - O não cumprimento do disposto no § anterior, implicará na perda do benefício, das isenções previstas nesta Lei, além do ressarcimento dos incentivos fiscais já concedidos.

Art. 2º - Todos os empreendimentos deverão ser aprovados pelo Executivo, seguindo as tramitações normais.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal regulamentará através de seus Órgãos as condições de cada empreendimento.

Art. 4º - Não ficarão isentos os responsáveis pelo Projeto, pela sua aprovação em outros Órgãos Federais e Estaduais.

Art. 5º - A isenção dos tributos especificados nesta Lei será a partir da aprovação a que se refere o Artigo 2º.

Art. 6º - A PMI acompanhará o fiel cumprimento do prazo de execução do cronograma do Projeto, perdendo automaticamente os benefícios desta Lei, aqueles que sem razão plenamente justificada paralizarem sua execução.

Cont...

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels.: 788-1136 - 788-1236

Art. 7º - As áreas onde se darão as futuras instalações serão objetos de aprovação junto a PMI, respeitado o zoneamento existente.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover ampla divulgação dos benefícios da presente Lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguaí, 27 SET 1991

PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO Itaguaí - RJ

SAULO SEVERINO CAMPOS DE FARIAS

PREFEITO

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels.: 788-1136 - 788-1236